



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 62/2025.

Assunto: Substitutivo n.º 03 ao Projeto de Lei Complementar do Executivo n.º 005, de 11 de março de 2025.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do substitutivo n.º 03 ao Projeto de Lei Complementar n.º 005 de 11 de março de 2025 que estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual (2025), o piso nacional do magistério e dá outras providências.”

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o substitutivo n.º 03 ao Projeto de Lei Complementar n.º 005 de 11 de março de 2025 que estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual (2025), o piso nacional do magistério e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;
(...)

O referido Projeto de Lei Complementar (PLC) tem por finalidade estabelecer o Reajuste Geral Anual (RGA), com a aplicação do percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) de maneira escalonada ao reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual (2025).

A fundamentação legal para a apresentação do PLC 005/2025 à Câmara Municipal de Cáceres está no inciso IX do art. 96, da Lei Orgânica do Município e no inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Ainda foi juntada a documentação necessária aos autos:

- ANEXO II - TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS COM REPOSIÇÃO SALARIAL RGA PARCIAL 4.77% - DIVIDIDO EM TRÊS VEZES 1,59 % NÃO CUMULATIVO;
- ANEXO III - FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO PREVICÁCERES DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

Não podemos deixar de mencionar que o piso nacional do magistério, será implementado com o percentual de 6,27%, deduzidos os 4,77% do RGA, resultando no percentual de 1,50% será concedido na folha de setembro, caso a apuração do limite de pessoal apurado no segundo quadrimestre não ultrapasse o limite máximo de 51% do limite de gastos com pessoal.

E do ponto de vista financeiro e econômico após de profunda análise, vemos que o projeto está regular, tendo em vista, *que os gastos decorrentes da revisão geral anual, embora*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

caracterizem "despesas com pessoal", não estão sujeitos aos limites percentuais fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, por decorrerem de imperativo constitucional."

Diante do exposto, o relator Jerônimo Gonçalves - **PL**, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do substitutivo n.º 03 do Projeto de Lei Complementar n.º 005, de 11 de março de 2025.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação e legalidade** do substitutivo n.º 03 do Projeto de Lei Complementar n.º 005, de 11 de março de 2025.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 31 de março de 2025.

Isaias Bezerra - (REPUBLICANOS)
PRESIDENTE

Jerônimo Gonçalves - **PL**
RELATOR


Cézar Pastorello - **PT**
MEMBRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6154-6E6C-241A-733B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA (CPF 570.XXX.XXX-82) em 31/03/2025 11:14:19 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 31/03/2025 11:45:22 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2025 às 12:45 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6154-6E6C-241A-733B>